



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**ERRATA Nº 001**  
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.035.035.2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de postos de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA).

O Prefeito Municipal de Davinópolis (MA), com base em análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica que

1. No item 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **leia-se corretamente:**

“8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir”.

2. No item 8.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, **leia-se corretamente:**

“8.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

8.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação”.

3. No item 13. **DO PRAZO RECURSAL**, **leia-se corretamente:**

“13. **DO PRAZO RECURSAL**

13.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93”.

4. No item 27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, **leia-se corretamente:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, *e-mail*, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

Por fim, comunica que permanecem mantidas todas as demais condições editalícias e a data da Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº 004/2019 para as **09h** (nove horas) do dia **11 de setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos adicionais serão prestados, de segunda a sexta, das 08h às 12h, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Davinópolis (MA), 09 de setembro de 2019.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito

